LEI Nº 1.497/2.001

(DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE ÁREA INSTITUCIONAL PARA ADEQUAÇÃO DO PROJETO DA AVENIDA DO CONTORNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º *- Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar os bens imóveis pertencentes ao patrimônio municipal destinados à área institucional III, tendo 3.312,13 metros quadrados, registrado sob o nº 22.265, Livro 2 IE., fls. 069 no CRI de Piumhi em 06/02/2.001 e parte da área destinada ás vias públicas, sendo a área restrita de 285,77 metros quadrados, registrada sob o nº 22.260, Livro 2 IE, fls. 064 no CRI de Piumhi em 06/02/2001, todos localizados no Loteamento* ***RESIDENCIAL MORADA DO SOL,*** *no Bairro Lagoa de Trás, nesta cidade, conforme planta e memorial descritivo aprovados e arquivados na Prefeitura Municipal de Piumhi.*

Art.2º- *Os citados imóveis no artigo 1º, integrarão a categoria de bens disponíveis do Patrimônio da Administração Pública.*

Art.3º-*Fica o Município autorizado a permutar as áreas mencionadas no artigo 1º, ora desafetadas nesta Lei, pelos lotes* ***nº 01 ao 13 da Quadra A, 01 ao 07 da Quadra B, 01 ao 15 da Quadra C e 10 ao12 da Quadra R,*** *de conformidade com o projeto de retificação do Loteamento Residencial Morada do Sol, aprovado pela Prefeitura Municipal de Piumhi em 26/07/2.001, o qual fará parte integrante desta Lei, tornando-se todos estes imóveis área institucional em substituição ás áreas mencionadas no artigo primeiro.*

Art. 4º- *Será lavrada escritura e registrada a mesma nos Cartórios locais competentes com referência a esta permuta, nos termos desta lei, ficando os encargos financeiros a cargo do representante legal do Loteamento Residencial Morada do Sol.*

Art.5º- *A presente permuta visa adequar o trajeto de construção da futura Avenida do Contorno em nosso Município.*

Art.6º- *Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Piumhi, 27 de Setembro de 2.001.

Otacílio Gonçalves Tomé
Prefeito Municipal